

Lei nº 9 de 7 de Março de 1965
Corintho Maranhão Sobrinho, Prefeito Municipal de
Platina, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara
municipal decreta e eu promulgo a seguinte
Lei: Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal sem efeito.

Lei nº 9 de 13 de Agosto de 1965.
Autoriza o Prefeito Municipal receber Auxílio
Financeiro do Governo do Estado através do Depar-
tamento de Obras Públicas da Secretaria dos Serviços
Públicos, Para ser aplicados nas Obras de Constru-
ção e Reconstrução de pontes Municipais. Corintho
Maranhão Sobrinho, Prefeito Municipal de Platina, Es-
tado de São Paulo, usando das atribuições que são
conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Platina, Decreta e eu promulgo a sequin-
te Lei: Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a receber do Governo do Estado através do
Departamento de Obras Públicas da Secretaria

Nestor S. Pereira

de Obras Públicas, com auxílio de R\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros) para ser aplicados nas obras de construção e Reconstrução de pontes municipais podendo celebrar o respectivo contrato relacionada com auxílio de que se trata a presente lei: Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação. Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina, aos 13 de agosto de 1965. Corinto Maruliano Sobrinho. Prefeito Municipal. Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, aos 13 de agosto de 1965. Attestado perante o Secretário Municipal.

Assinatura